ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.758/2009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DESAFETAÇÃO DE UM BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a desafetação, passando de uso comum para uso dominical, do imóvel abaixo descrito:

"Um terreno com 455,00 m², sem benfeitorias, situado na quadra E, no Loteamento Bela Vista 2ª Parte, nesta Cidade, destinado a área verde, medindo 13,00 metros de largura por 35,00 metros de comprimento, confrontando na frente ao Norte, com a rua Principal; fundos ao Sul, com lote nº 3; ao Leste, com lote nº 29 de propriedade de Kuhn & Wittmann Ltda.; e ao Oeste, com a rua H. Matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos sob nº. 17.848"

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM 30/12/09
PR 84 Soun

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,

PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO VIANEI KUNST

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO